



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 do Contrato nº 10/2025-TRE/RN

Termo Aditivo do **Contrato nº 10/2025-TRE/RN** que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **REGIONAL AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.**

Referência: Processo SEI nº 4035/2025-TRE/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE** ou **TRE/RN**, sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 165, Tirol, Natal/RN (CEP 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Ana Esmera Pimentel da Fonseca**, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e, do outro lado, a empresa **REGIONAL AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.** (CNPJ: 23.885.226/0001-12), doravante denominada **CONTRATADO**, com sede na Rua Maria Olivia Mendes Braga, nº 108, Bodocongó, Campina Grande/PB (CEP: **58430-053**) [**Correio Eletrônico: regionalserviços1@gmail.com**] [Telefone: (83)98865-5157], neste ato representada por **Micael Costa Policarpo** (CPF: *****.940.414-****), firmam entre si o presente termo aditivo contratual, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 10/2025-TRE/RN** fica prorrogado por mais **6 (seis) anos**, a contar de **1º de junho de 2026**, com fundamento na Cláusula Terceira do referido contrato c/c o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Em decorrência da prorrogação de prazo de vigência prevista nesta Cláusula, os quantitativos de serviços contratados ficam proporcionalmente renovados, passando a vigorar os novos quantitativos e valores indicados no Anexo deste termo aditivo, com efeitos a partir de **1º de junho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.1. Fica garantido ao **CONTRATADO** o direito à repactuação de preços do **Contrato nº**

10/2025-TRE/RN, nos termos previstos na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2. A repactuação de preços prevista nesta Cláusula será formalizada por meio de simples apostila ao referido contrato, conforme disposição contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, nos exercícios financeiros de 2026 e seguintes, por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO TRE/RN

4.1. Por meio da assinatura deste termo aditivo o CONTRATADO fica cientificado de que a política de integridade do TRE/RN, instituída pela **Resolução TRE/RN nº 140/2025**, tem por objetivo, dentre outros, combater fraude e corrupção, inclusive nas contratações, devendo o CONTRATADO observar, **no que couber**, o disposto no art. 2º, inciso II, no art. 4º, inciso II, e no art. 14, parágrafo 3º, dessa Resolução, que exige atuação ética de colaboradores, terceirizados e **terceiros** envolvidos nos negócios do TRE/RN.

4.2. O texto integral da Resolução TRE/RN nº 140/2025 está disponível no seguinte endereço: <https://www.tre-rn.jus.br/legislacao/compilada/resolucao/2025/resolucao-n-o-140-de-13-de-fevereiro-de-2025>.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 10/2025-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do TRE/RN.

E, por estarem de acordo, as partes firmam este termo aditivo, assinado eletronicamente.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

Diretor(a)-Geral

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Micael Costa Policarpo

Representante Legal

Regional Agenciamento de Serviços e Negócios LTDA.

ANEXO do Termo Aditivo nº 1 do Contrato nº 10/2025-TRE/RN

Quantitativos e valores decorrentes da prorrogação do prazo de vigência contratual.

| Item | Descrição/Especificação | Quant. | Unidade | Valor Unitário (Mensal) (R\$) | Valor Global (6 anos) (R\$) |
|------|--|--------|-----------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 1 | Serviço de monitoramento CFTV, 12h x 36h, noturno, das 18h00min às 06h00min, de segunda a domingo. | 1 | Unidade (Posto de Trabalho) | 10.512,20 | 756.878,40 |



Documento assinado eletronicamente por **Micael Costa Policarpo, Usuário Externo**, em 11/05/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Esmera Pimentel da Fonseca, Diretora-Geral**, em 11/05/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2499481&crc=8F18AC22 informando, caso não preenchido, o código verificador **2499481** e o código CRC **8F18AC22**.